

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.293/2018.

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 1.800/98, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL 3.084/15, QUE TRATA DO CONVENIO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO- IPERGS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

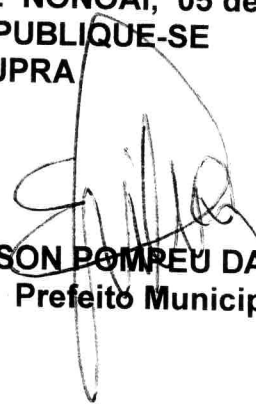
EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, RS, em exercício, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 3º da Lei Municipal 1.800/98 e alteração dada pela Lei Municipal 3.084/2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - CLAUSULA SEGUNDA- Pagar ao Instituto, para atendimento do que ora se estabelece a percentagem de 15,35%(quinze vírgula trinta e cinco por cento), a partir de 01 de novembro de 2018, sendo 9,35% do servidor e 6% do município, sobre a totalidade dos salários de contribuição dos servidores municipais e demais vantagens sobre eles incidentes, excluídas aquelas de natureza indenizável ou eventual.”

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de novembro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, 05 de dezembro de 2018.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal